

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**3º QUADRIMESTRE 2009 (SETEMBRO A DEZEMBRO)**

RGF – Anexo I (LRF art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (JAN/09 A DEZ/09)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>286.655.656,67</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL ATIVO	281.358.297,03	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO(ART.18,§1º DA LRF)	5.297.359,64	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)</b>	<b>6.324.542,17</b>	<b>0,00</b>
(-) INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00
(-) DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00
(-) DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	6.324.542,17	0,00
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE –TDP – (III) = (I-II)</b>	<b>280.331.114,50</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		5.971.500.277,78
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE –TDP SOBRE A RCL (V) = (III / IV)*100		4,69%
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I,II E III ART. 20 DA LRF) – 6%		358.290.016,67
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, ART. 20 DA LRF) - 5,7%		340.375.515,83
DIFERENÇA PARA O LIMITE PRUDENCIAL		60.044.401,33
DIFERENÇA PARA O LIMITE MÁXIMO		77.958.902,17


Fonte: SIAFEM/SEPLAN

Nota 1 - De acordo com a decisão PL-TCE nº 1.892/2002, Inativos e Pensionistas não são computados para fins dos limites específicos dos poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e do Tribunal de Contas, conforme estabelecido no art. 20, II da LRF;

Nota 2 - De acordo com a decisão PL-TCE nº 15/2004, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte não deverá ser computado como despesa com pessoal compondo os limites globais e específicos previstos nos artigos 19 e 20 da LRF;

Nota 3: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas reinscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

  
**DANIEL FELIPE MENDONÇA EWERTON**  
 Chefe Auditoria

  
**LUIZ CARLOS CALVET DE AQUINO**  
 Diretor Financeiro

  
**DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
 Presidente

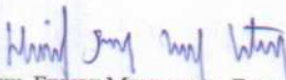
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009**

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

RS 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	83.841.103,49	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	2.672.918,44
Caixa		Depósitos	2.667.102,40
Bancos	83.841.103,49	Restos a Pagar Processados	5.816,04
Conta Movimento	83.841.103,49	Do Exercício	5.816,01
TJ	46.846.125,85	De Exercícios Anteriores	0,03
FERJ	35.927.637,52	Outras Obrigações Financeiras	0,00
FESMAM	1.067.340,12		
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>83.841.103,49</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.672.918,44</b>
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	81.168.185,05
<b>TOTAL</b>	<b>83.841.103,49</b>	<b>TOTAL</b>	<b>83.841.103,49</b>
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			15.960.186,37
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			65.207.998,68
<b>DÉFICIT</b>	<b>0,00</b>	<b>SUPERÁVIT</b>	<b>65.207.998,68</b>

fonte: SLAFEM

  
**DANIEL FELIPE MENDONÇA EWERTON**  
**Chefe Auditoria**

  
**LUIZ CARLOS CALVET DE AQUINO**  
**Director Financeiro**

  
**DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
**Presidente**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009**

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

RS 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	INSCRITOS			SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	PROCESSADOS		NÃO PROCESSADOS		
	EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO			
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>					
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,01	3.251,25	2.710.939,79	44.179.495,67	-
FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO	0,02	807,96	13.146.544,18	35.923.756,26	-
FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO	0,00	1.756,80	102.702,40	1.064.933,12	-
<b>TOTAL</b>	<b>0,03</b>	<b>5.816,01</b>	<b>15.960.186,37</b>	<b>81.168.185,05</b>	<b>-</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	INSCRITOS			SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	PROCESSADOS		NÃO PROCESSADOS		
	EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO		DO EXERCÍCIO	
RECURSOS DO TESOUREIRO	0,01	3.251,25	2.710.939,79	44.179.495,67	0,00
RECEITAS OPERACIONAIS A FUNDO	0,02	2.564,76	13.249.246,58	36.988.689,38	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,03</b>	<b>5.816,01</b>	<b>15.960.186,37</b>	<b>81.168.185,05</b>	<b>0,00</b>

fonte: SIAFEM

  
**DANIEL FELIPE MENDONÇA EWERTON**  
 Chefe Auditoria

  
**LUIZ CARLOS CALVET DE AQUINO**  
 Diretor Financeiro

  
**DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
 Presidente